

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**PORTARIA Nº. 048/2015 - REITORIA**  
**DE 04 DE MARÇO DE 2015**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a entrega das duas cópias autenticadas do Certificado de Conclusão (ou Diploma) do ensino médio, juntamente com o Histórico Escolar, em até 60 (sessenta) dias a partir da data da matrícula na Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, sob pena de cancelamento desta.

Art. 2º. Fica o aluno oriundo de escola pública ou privada obrigado a apresentar, no ato da matrícula, declaração da escola assinada por funcionário competente, que comprove a conclusão do ensino médio.

Art. 3º. Os alunos cotistas estarão obrigados a apresentar, no ato da matrícula, declaração comprobatória de que cursaram o ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e o ensino médio em escola pública, consoante o Art. 1º, caput, da Lei 6.542 de 7 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Os demais dispositivos estabelecidos no Edital nº. 19/2014-Reitoria (Vestibular)/2015 - Reitoria/UNEAL ficam mantidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Jairo José Campos da Costa**

**Reitor / UNEAL**